



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 304, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001. (Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Unidade do Poder Executivo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial de R\$ 28.880,15 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos), nas dotações a seguir descritas:

05-Departamento de Educação	
02-Ensino Fundamental	
08.47.2392-031 Transporte de Escolares	
3120.03-Combustível e lubrificantes	R\$ 13.044,69
05- Departamento de Educação	
01-Ensino Infantil	
08.41.1852-024-Creche	
3214.03-Contribuição a FACA	R\$ 5.670,00
05-Departamento de Educação	
02-Ensino Fundamental	
08.42.1882-026 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3111.04-Administrativo da Educação	R\$ 7.454,18
3111.03-Magistério Docente	RS 2.711,28
Sub-total	R\$ 10.165,46

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1.º se destina à complementação de gastos no Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2000, na forma do disposto no Art212, da Constituição Federal.

Art. 3º O Executivo fica autorizado a indicar o recurso orçamentário disponível na forma do Art. 43 da lei 4320/64.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA, aos vinte e seis dias do mês de outubro dois mil e um (26.10.2001).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal